



JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: **12/07/2013**
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.
CCavalcante

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

EDITAL Nº 00015/2013

11/07/2013

EDITAL DE REMOÇÃO

O DOUTOR PAULO MACHADO CORDEIRO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 5.010/66, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 18, de 02 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõe sobre o instituto da remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 5ª Região; CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, da servidora CAROLINA FRANCISCA CAVALCANTE, conforme o Ato nº 381 – TRF5ª, de 10/07/2013, e a vacância, a pedido, do cargo ocupado pelo servidor LUIZ EMMANUEL GÓIS DE ARAÚJO, conforme o Ato nº 382 – TRF5ª, de 10/07/2013,

RESOLVE:

I – Tornar público que os servidores lotados na Sede e nas Subseções Judiciárias de União dos Palmares e Santana do Ipanema poderão pleitear remoção, concorrendo às seguintes vagas:

Cargos	Subseção	Vagas
Analista Judiciário – Área Judiciária	Arapiraca	02

II – Informar que os servidores interessados deverão formular pedido no sistema FLUXUS dirigido à Presidência do TRF da 5ª. Região, por intermédio da Direção do Foro desta Seccional, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação, nos termos da Resolução n.º 29/2011-TRF5;

III – Cientificar que os demais servidores poderão apresentar pleito, no mesmo prazo estipulado no item II, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarem, nos termos do presente Edital;

IV – Cientificar, ainda, que os critérios adotados para efeito de apreciação do pedido será, objetivamente, aqueles estabelecidos nos §§ 2.º e 3.º do art. 1.º e §§ 1.º, 2.º e 3.º, da Resolução nº 18/2008, do TRF da 5ª. Região.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

PAULO MACHADO CORDEIRO
DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO